**CONVITE DE PREÇOS Nº. 001/2021**

**PROCESSO nº.** - 0617/2021.

**JULGAMENTO** - MENOR PREÇO GLOBAL.

**DATA DA ABERTURA** - 22 DE ABRIL DE 2021 às 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA** - Rua Rio de Janeiro nº 930 - Bela Vista – São Joaquim da Barra - SP.

**ATENÇÃO: O Convite n.º 001/2021 destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014**

# FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, II, “a” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria n°. 1454/2021, de 02 de fevereiro de 2021, com o objetivo de garantir a observância do princípio Constitucional da Isonomia e em atendimento aos princípios da Legalidade e do Interesse Público, dentre outros, torna público a realização da licitação na modalidade Convite de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução indireta, visando à escolha da melhor proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA,** conforme definido neste edital e em seus anexos.

# CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I -** | **Modelo Proposta Padrão;** |
| **ANEXO II -** | **Minuta do Contrato Administrativo.** |
| **ANEXO III -** | **Termo de Referência** |

1. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
      1. Não será permitida a participação de empresas:
         1. Estrangeiras que não funcionem no País;
         2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
         3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de São Joaquim da Barra / SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e sumula 51 do TCE do estado de São Paulo;
         4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 021/97, 24 de abril de 1997;
         5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
         6. A fim de se configurar neste certame como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as empresas deverão apresentar juntamente com o credenciamento, a respectiva declaração, cujo teor é seguinte:

# “DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) inscrita no CNPJ n°. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.

e do CPF nº. , **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório do respectivo Processo de Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

, de \_de 2021.

(assinatura do representante legal)

* + - * 1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
  1. Convida Vossa Senhoria a participar de Licitação, na modalidade de CONVITE DE PREÇOS, adotando como critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
  2. Além das licitantes convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite, outras empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que se configurem neste certame como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que manifestem seu interesse e providencie seu o CRC junto a este municipio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a apresentação da proposta comercial.
  3. Até o dia e hora, e no local, indicados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes ou seus representantes legais devidamente credenciados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente lacrados e indevassáveis.

# DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

* 1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser assim subscrito:

# À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP**

**CONVITE DE PREÇOS Nº. 001/2021**

# ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2021 – ÀS 09h00min. EMPRESA PROPONENTE:**

# CNPJ nº.

* 1. O envelope deverá ser apresentado devidamente lacrado, na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, situada na Rua Rio de Janeiro nº 930 - Bela Vista, **ATÉ ÀS 09h00min. (nove horas) DO DIA 22 (Vinte e dois) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte e um)**, contendo os seguintes documentos para habilitação dos licitantes:
     1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
     2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
     3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
     4. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
     5. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários Municipais**, expedida pelo município sede da licitante;
     6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
     7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
     8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.
     9. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede do principal estabelecimento da empresa.
     10. **DECLARAÇÃO** expressa, emitida pelo RESPONSÁVEL LEGAL, constando que a licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
     11. **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de **todos os membros** do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal n° 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

# Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade técnico operacional de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis como o objeto desta licitação (similares nos termos dasa súmulas do TCESP), mediante atestado emitido em seu nome por pessoa de direito público ou privado.

* 1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, ou por servidor desta Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.
  2. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes serão aceitos por meio de cópias simples.
  3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação. Neste caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.
  4. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando não estipular seu prazo de validade, somente será considerada válida desde que dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a sua emissão.
  5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
  6. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
  7. A não-regularização da documentação no prazo acima referido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE Nº. 02

* 1. O envelope contendo a proposta comercial deverá ser assim subscrito:

# À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP CONVITE DE PREÇOS Nº. 001/2021 ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

# DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2021 – ÀS 09h00min. EMPRESA PROPONENTE:

**CNPJ nº.**

* 1. O envelope deverá ser apresentado na Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, situada na Rua Rio de Janeiro nº 930 - Bela Vista, **09h00min. (nove horas) DO DIA 22 (Vinte e dois) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte e um)**, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras, entrelinhas ou borrões, apresentada em envelope fechado, devendo mencionar:
     1. **RAZÃO SOCIAL** e o **CNPJ** da licitante;
     2. **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
     3. **VALOR GLOBAL** para execução do objeto deste certame licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, considerando-se que estarão inclusos no mesmo, todos os custos, remunerações, tributos, taxa de administração, serviços, materiais, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas incidentes direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução do respectivo objeto licitado, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL, SENDO**: **R$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)**, que é o VALOR GLOBAL MÁXIMO fixado por esta Administração para execução completa do objeto licitado neste Certame.
        1. O valor proposto deverá ser objetivo e preciso, sem alternativas de preço ou baseado em ofertas de outros licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
     4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento dos serviços objeto do presente convite de preços será realizado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, até o dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a efetivação do pagamento de cada parcela será em 10 (dez) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sempre após conferência e aceitação das mesmas pela Secretaria de Administração e Finanças.
     5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato Administrativo.
     6. **DECLARAÇÃO** que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços a serem contratados, bem como total conhecimento deste edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.
  2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
  3. A licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.
  4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada pelo licitante, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
  5. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
  6. Não se admitirá proposta que apresente preço global: simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

# DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

* 1. A declaração para microempresa e empresa de pequeno porte e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e a “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes deverão ser apresentados no local de realização, situado na Rua Rio de Janeiro nº 930 - Bela Vista, até o dia e à hora e no local indicados neste edital, sendo que os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
     1. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa.
     2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, para análise dos documentos.
     3. Verificação da regularidade da habilitação das licitantes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.
     4. Colocação dos documentos, após a sua apreciação, à disposição das licitantes para exame e rubrica.
     5. **DECISÃO** da Comissão Permanente de Licitações, acerca da **HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO** das empresas licitantes, conforme os critérios objetivos de julgamento, estabelecidos neste Edital.
     6. Devolução dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
     7. Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.
     8. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.
     9. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes e incompatíveis.
     10. **JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO** das propostas comerciais de acordo com os critérios de avaliação que constam deste Edital, sendo **DESCLASSIFICADAS** as propostas comerciais que não atenderem aos requisitos do mesmo para execução completa do objeto licitado neste Certame ou com preços manifestamente inexeqüíveis.
  2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
  3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos, e após o julgamento e conclusão, divulgará o resultado através de afixação no Quadro de Avisos localizado neste Paço Municipal e no site WWW.SÃO JOAQUIM DA BARRA.SP.GOV.BR.
     1. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, os envelopes “PROPOSTAS COMERCIAIS”, ainda fechados, serão lacrados dentro de outro envelope, o qual deverá ser rubricado, em seu fecho, pela Comissão, pelos licitantes e pelos demais presentes, sendo que o mesmo será guardado até o dia de sua abertura.
  4. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, sendo a mesma, assinada pela Comissão e por quem desejar.
  5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo plenamente justificado, e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
  6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

# DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

* 1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação, mencionado no inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações (MENOR PREÇO GLOBAL).
  2. Serão desclassificadas:
     1. As propostas que não atendam às exigências deste Edital de Licitação.
     2. As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.
  3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas as causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.
  4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
  5. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado de julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, neste município e no site [WWW.SÃO JOAQUIM DA BARRA.SP.GOV.BR,](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR/) o qual será lavrado em ata.
     1. Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será **HOMOLOGADO** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra / SP.
  6. A empresa vencedora desta licitação deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO no Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal, situado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, neste município e no Diário Oficial do Município.
  7. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como, o descumprimento de qualquer cláusula deste edital, de seus anexos e da proposta apresentada e do respectivo contrato administrativo a ser celebrado, ensejara a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.
  8. Quando a empresa convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Para o pagamento da empresa contratada para a execução dos serviços objeto desta licitação, a título de contraprestação pela execução perfeita e integral do objeto licitado neste certame, serão utilizados recursos próprios, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.02.02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**04.121.0018.2008.0000 Manutenção do Setor de Contabilidade e Planejamento**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

1. **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
   1. Para a execução do objeto desta Licitação, será celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e a empresa vencedora deste certame o instrumento de Contrato Administrativo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) contados da data da publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos localizado no Paço Municipal, sendo que a minuta deste instrumento se encontra anexa a este Edital.
   2. No ato de assinatura do Instrumento Contratual de que trata este capítulo do Edital, a empresa vencedora deste certame deverá atualizar as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, através de apresentação das mesmas a esta Administração Pública Municipal, salvo se àquelas que foram apresentadas dentro do envelope de habilitação estiverem, ainda, com o prazo de validade em plena vigência.
   3. A não apresentação das certidões mencionadas nos itens acima, dará direito a esta Prefeitura Municipal de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da licitante vencedora, sendo que a mesma, não terá direito a correção dos valores por atraso do pagamento, ficando esta Prefeitura Municipal autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamentos.
   4. Desde já, fica estabelecido que o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como conseqüência direta ou indireta da execução do objeto desta Licitação é de responsabilidade total da empresa contratada.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, incluindo os seus anexos.
  2. A Prefeitura Municipal poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante vencedor, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior, ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.
  3. A Prefeitura poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindindo de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
  4. A presente licitação é regida pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas as alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica deste Município, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras, aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.
  5. Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim da Barra /SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3810-9010 – LICITAÇÕES.**

# São Joaquim da Barra / SP, 12 de abril de 2021.

|  |
| --- |
| **Dr. Wagner José Schmidt** |
| **Prefeito Municipal** |